PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, 220 - Centro - C.G.C. 10.260.222/0001-05
Fones: (081) 726-1230 - 1646 - (FAX) 726 1085
CEP 55.150.000 - Belo Jardim - PE

LEI Nº 1.099 /95

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um crédito suplementar na importância de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM, abaixo discriminadas:

01.01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

08070212-201-3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

01.02 - Divisão do Ensino

08070212-206-3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$. 40.000,00

3.1.3.2 Outros Serv.Encargos.R$. 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 110.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminadas:

01.02 - Divisão do Ensino

08442051-103-4.1.1.0 Obras e Instalações..R$ 110.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação-

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de outubro de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO